

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407874.000048/2023-29

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de armários em aço galvanizado que serão utilizadas na DISOL II, DISOL I, DICEM e Central de Pesagem conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

DESCRIÇÃO - Armários em aço galvanizado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
01	52044	Armário metálico	Un	13
02	52044	Armário metálico	Un	110
03	52044	Armário metálico	Un	07
04	52044	Armário metálico	Un	09

2.1. Especificações do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<ul style="list-style-type: none">• Armários com 10 compartimentos• Em aço galvanizado• Cor cinza com portas azuis• Dimensões: 0,38m x 0,45m x 1,82m• Portas com altura de aproximadamente 15cm
02	<ul style="list-style-type: none">• Armários com 06 compartimentos• Cor cinza com portas azuis• Dimensões aproximadas: 0,30mx0,45mx1,82m• Portas com altura de aproximadamente 29cm

03	<ul style="list-style-type: none"> • Armários com 02 compartimentos • Em aço galvanizado. • Cor cinza com portas azuis. • Dimensões aproximadas: 0,50mx0,45mx1,82m
04	<ul style="list-style-type: none"> • Armários com 01 porta, duas prateleiras internas e local para guarda de vassoura • Em aço galvanizado • Cor cinza com portas azuis • Dimensões aproximadas: 0,50mx0,45mx1,82m

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Critério de julgamento: Menor preço.

3.2. Preço de Referência: O valor estimado para a contratação será sigiloso conforme autorizado na art. 34 da lei 13.303/2016.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A aquisição dos objetos licitados se faz necessária para composição das novas unidade da DISOL II e DICEM, bem como manutenção dos armários existentes na DISOL I e Central de Pesagem, que se encontram desgastados pelo tempo de utilização.

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. Para chegar aos quantitativos descritos neste Termo de Referência levou-se em consideração a quantidade de armários necessários para compor as novas unidades da DISOL II e DICEM, mediante quantitativo de colaboradores que utilizarão os armários. Foi avaliado também o estado de conservação dos armários presentes na DISOL I e Central de Pesagem, onde percebeu-se grande desgaste, natural pelo tempo de uso, sendo necessário substituição dos mesmos.

4.3. DO REGISTRO DE PREÇO

Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II, III E IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, onde se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

Faz-se necessário a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando o que dispõe no art. 3º do decreto estadual nº 42.530/2015:

O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela administração;

4.4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois as empresas do segmento em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de referência;

b) DEFINITIVAMENTE - após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a quantidade e qualidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência de cada um dos itens.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente licitação será de forma parcelada e deverá ser em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

6.2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;

6.3. Caso algum produto, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo, deverá ser realizada no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

6.4. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

6.5. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste LAFEPE.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE.**

8. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

8.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

8.4. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à realização de testes em máquina utilizando placebo para atestar o desempenho do produto ofertado.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

- 9.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 9.2. Conforme o art. 124 do Regulamento Interno, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- 9.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
- 9.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
- 9.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.
- 9.6. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 9.7. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.
- 10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 11.2. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;
- 11.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 11.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a

ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 11.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 11.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 11.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 12.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia atinentes;
- 12.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 12.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 12.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 12.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência de acordo com os pedidos solicitados;
- 12.7. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 12.8. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- 12.9. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem 6.2 deste termo de referência;
- 12.10. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;
- 12.11. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 12.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

12.13. O fabricante deve fornecer as instruções de uso onde deve constar: uso e manuseio, limpeza, especificações, dados técnicos, armazenamento e conservação, laudos e desenhos dimensionais;

12.14. Em atendimento ao disposto no art. 31, Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos produtos componentes do objeto licitado deverá assegurar informações claras e precisas, em língua portuguesa sobre as características, marca, número de lote, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

12.15. Possuir assistência técnica no Brasil e informar na proposta dados de identificação como nome, telefone, e-mail, website, contatos, etc. e compra de peças de reposição.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

13.1. A gestão do Ata/Contrato será exercida pelo Coordenador(a) de Produção (COPRO);

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Ata/Contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de de Produção (COPRO), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

13.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Conforme Edital e/ou minuta do contrato ou ata de registro de preço.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

15.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

16. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.1.2. A certidão descrita no subitem "16.1.1." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de

Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 40% (quarenta por cento) do total solicitado neste Edital, para cada **ITEM**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

17.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

17.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **ITEM**.

17.4. Para efeito do item **18.1**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

17.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18. DA PROPOSTA

18.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (FRETE - CIF);

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta

econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

20. DOS DESENHOS TÉCNICOS

20.1. O licitante arrematante, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá apresentar desenhos técnicos de pelo menos 01 (um) produto a ser licitado para cada item, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação, para ser analisada pelo responsável da área demandante, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

20.2. Os desenhos técnicos deverão ser entregues, na Comissão Permanente de Licitação (CPL) do LAFEPE. Situado no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, Recife/PE, no horário de 8:00 as 16:00h;

20.3. Os desenhos técnicos deverão obrigatoriamente estar identificados com os seguintes dados:

1) número do Processo Licitatório;

2) número correspondente ao(s) item(s) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

3) razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;

4) nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;

5) Todas as especificações contidas neste edital, como tipo de material utilizado, medidas, especificações, adequações aos produtos aqui produzidos, dentre outros que se julgue necessário.

20.4. Os desenhos técnicos apresentados serão analisados e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

20.5. Após a entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o responsável pela análise informará à Comissão de Licitação responsável, se o desenho técnico está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

20.6. No caso da REPROVAÇÃO dos desenhos técnicos, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

20.7. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

20.8. O desenho técnico apresentado, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação;

20.9. O desenho técnico é importante para que fique assegurado que o produto que será ofertado é o mesmo que será contratado a fim de garantir a qualidade do produto que a empresa irá contratar, além de conhecer o produto e atestá-lo para os nossos processos fabris.

21. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

- 21.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciado da ATA.
- 21.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.
- 21.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O laboratório Farmacêutico do Estado Governador Miguel Arraes obriga-se a:

- 22.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 22.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do item objeto da Ata de Registro de preços;
- 22.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços previstos neste termo de referência.

24. DO CONSÓRCIO

- 24.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no presente Termo de Referencial;
- 24.2. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26. ANEXOS

- 26.1. Anexo I – Matriz de Risco.
- 26.2. Anexo II – MODELO DE PROPOSTA.

Recife, 02 de junho de 2023.

Silvia Farias

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 20/06/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37642204** e o código CRC **8E6BC333**.